

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

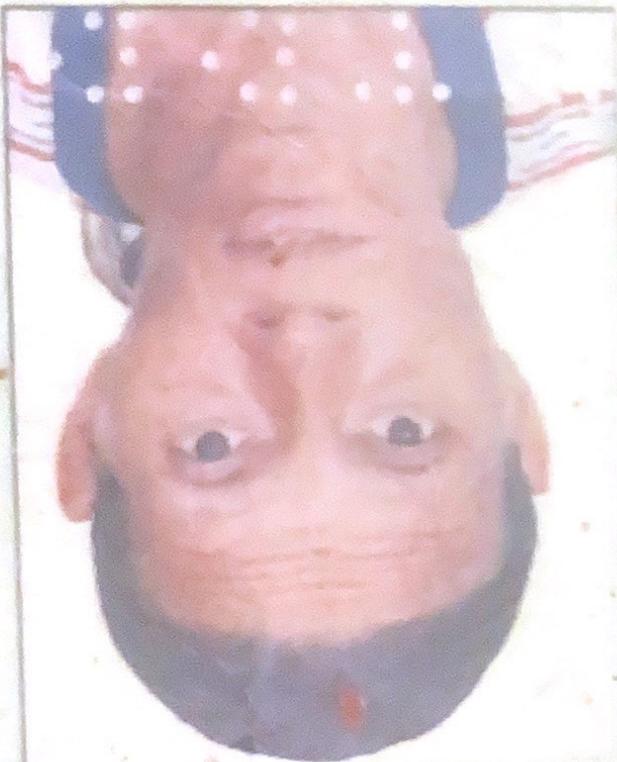


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 7.500.508-3



POLEGAR DIREITO



*Franzete Ailvize*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID





**COPEL**

www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica  
COPEL DISTRIBUICAO S A  
RUA R JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 158  
CEP 61200240 - CURITIBA/PR  
CNPJ 04368898000108 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4435688000

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:  
MONOFASICO / 60A

**IVANETE RIBEIRO**

R ITACIL MARTINS, 900 - FUNDOS

CEP: 87340000

Cidade: MAMBORE - PR

CPF: \*\*\*.\*\*\*.39-23

UNIDADE CONSUMIDORA

**98570200**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

AS (1.8.29.0)

REF: MÊS / ANO

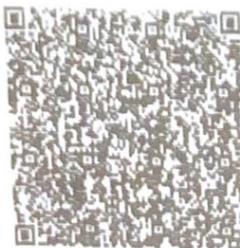
VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

07/2024

\*\*\*\*\*

R\$ \*\*\*\*\*



NOTA FISCAL No 111394621 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/07/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41240704368898000106660031113946212061670711

Protocolo de Autorizacao: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS  
DE LEITURAS

Leitura Anterior  
13/06/2024

Leitura Atual  
15/07/2024

N. Dias  
32

Proxima Leitura  
14/08/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,106333	3,19	0,18	0,00	0,100629
(02) CONSUMO	kWh	70	0,182714	12,79	0,73	0,00	0,172340
(03) CONSUMO	kWh	19	0,273684	5,20	0,29	0,00	0,258512
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,090333	2,71	0,16	0,00	0,085083
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,164671	10,82	0,62	0,00	0,145856
(06) USO SISTEMA	kWh	19	0,231678	4,40	0,26	0,00	0,218790
(07) ENERGIA CON	kWh						

# FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

## I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 006864621-65

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 0,00

1.10 Data da Entrevista: 08/04/2024

## II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SAGRADA FAMILIA

1.12 - Tipo: RUA

1.14 - Nome: ITACIL MARTINS

1.15 - Número: 900

1.17 - Complemento Adicional: FUNDOS

1.18 - Cep: 87340-000

1.13 - Título:

1.16 - Complemento do Número:

1.20 - Referência para Localização:

## III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

### RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: IVANETE RIBEIRO

4.03 - NIS: 16254065518

4.06 - Data de Nascimento: 27/05/1977

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: IVAN RIBEIRO PEREIRA

4.03 - NIS: 16315549749

4.06 - Data de Nascimento: 04/05/2007

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: JOAO VITOR RIBEIRO PEREIRA

4.03 - NIS: 16332074001

4.06 - Data de Nascimento: 09/10/2008

*Martins* 24-09-2024  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

CENTRO DE REFERÊNCIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
Rua Guadalajara - Fone/Fax (44) 3568-2017  
CEP 87340-000 - Maricó - Paraná

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

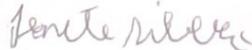
NOME: IVANETE RIBEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SEPARADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 7.500.508-3-SESP/PR	CPF: 065.418.339-23
ENDEREÇO: RUA ITACIL MARTINS, Nº900, FUNDOS, SAGRADA FAMÍLIA EM MAMBORÊ/PR	
TELEFONE: (44) 9 9725-9977	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mamborê - PR, 25 de setembro de 2024

**DECLARANTE**

IVANETE RIBEIRO



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

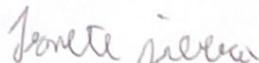
NOME: IVANETE RIBEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SEPARADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 7.500.508-3-SESP/PR	CPF: 065.418.339-23
ENDEREÇO: RUA ITACIL MARTINS, Nº900, FUNDOS, SAGRADA FAMÍLIA EM MAMBORÊ/PR	
TELEFONE: (44) 9 9725-9977	

**OUTORGADOS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mamborê - PR, 25 de setembro de 2024

**OUTORGANTE**  
IVANETE RIBEIRO





# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO SEM ENCARGO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAMBORÊ E  
IVANETE RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guadalajara, nº 645 - Centro, Mamborê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.368.928/0001-22, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI CALORI DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 4.179.846-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 577.774.389-72, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Mamborê/PR, e de outro lado à pessoa física: **IVANETE RIBEIRO**, brasileira, solteira (união estável), portadora da Cédula de Identidade nº 7.500.508-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 065.418.339-23, residente e domiciliada na Rua Itacil Martins, nº 72, Quadra 99, lote 2H, nesta Cidade de Mamborê/PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a **Concessão de Uso do Bem Imóvel a título gratuito**, pertencente à **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, com as seguintes descrições: **MÓDULO UNIFAMILIAR EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 36,00m<sup>2</sup>, COM COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO 6mm, COM PISO CIMENTADO, LOCALIZADA NA RUA ITACIL MARTINS, Nº 72, QUADRA 99, LOTE 2H, NESTA CIDADE DE MAMBORÊ/PR. MATRÍCULA IMÓVEL Nº 7.513, CRI DE MAMBORÊ**, para uso exclusivo como moradia familiar.

O prazo de concessão é indeterminado.

➤ A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso haja o descumprimento das condições abaixo descritas pela **CESSIONÁRIA**, oportunidade em que o bem deverá ser desocupado imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

*Ivanete Ribeiro*  
CLÁUSULA SEGUNDA



# MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- No ato do recebimento do bem imóvel, a Cessionária fica obrigada a efetuar a manutenção, conservação, limpeza, bem como consertos que se fizerem necessários, sem ônus para a Cedente;
- Zelar pela integridade do bem imóvel, conservando-o em perfeito estado, se comprometendo em atender a todas as leis Municipais, Estaduais e Federais;
- Devolver o bem imóvel, objeto do presente ajuste, quando for solicitada, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de rescisão do contrato;
- Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do bem, caso seja necessário, não podendo usar o imóvel para outro fim, senão a própria moradia familiar;
- Não poderá em hipótese alguma, ceder, alugar, transferir, vender, o imóvel a outra pessoa, sem expressa autorização da Cedente;
- Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- Toda e qualquer alteração na estrutura física da residência, como reforma, construção, melhoria ou modificação, deverá ser realizada exclusivamente por autorização por escrito da Cedente, a qual ficará incorporada ao imóvel.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem obrigações da **CEDENTE**:

- Fiscalizar a manutenção e uso adequado para os fins propostos, descritos na cláusula primeira;
- Realizar vistorias periódicas, através do Setor competente da Administração, para comprovação de que a Cessionária está residindo com sua família no local destinado, conforme Cláusula Primeira;
- Coloca a disposição dos Cessionários, **MÓDULO UNIFAMILIAR EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 36,00m<sup>2</sup>, COM COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO 6mm, COM PISO CIMENTADO, LOCALIZADA NA RUA ITACIL MARTINS, Nº 72, QUADRA 99, LOTE 2H, NESTA CIDADE DE MAMBORÉ/PR. MATRÍCULA IMÓVEL Nº 7.513, CRI DE MAMBORÉ.**



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA

A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário do presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

## CLÁUSULA QUINTA

Esse termo de Cessão de Uso é gratuito, absolutamente intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, salvo prévio e expresso assentimento do Cedente. A ocorrência de evento tais como sub-cessão ou sub-locação autorizarão a Cedente a imediata rescisão do presente Termo, independentemente de outras medidas cabíveis ao caso.

## CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, como competente para julga dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel**, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Paço Municipal Nelson Chiminácio,  
Mamborê/PR, 15 de Maio de 2015.

**CLAUDINEI CALORI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Cedente

**IVANETE RIBEIRO**  
Cessionária

Testemunhas:

**CLAIRTON VILMAR KOPPER**

**NEEMEAS FERNANDES**